



ADESÃO AO CARTÃO DE DÉBITO MULTICAIXA D'AGOSTO

Particular

IMP/DMP/2023/002/V02

Órgão

Nº de Conta

Dados do Titular

Nome Completo

NDE

Dados do Cartão

Nome a Gravar no Cartão

MULTICAIXA D'AGOSTO

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e autorizo o Banco de Fomento Angola, S.A. a confirmá-las.
Com os elementos de identificação constantes do presente documento, solicito ao BFA a adesão ao produto indicado neste documento, os quais se regem pelas Condições Gerais e Específicas que me foram entregues e das quais tomei conhecimento completo e efectivo e sobre as quais me foram prestados todos os esclarecimentos que julguei necessários, as quais expressamente aceito e subscrevo.
Autorizamos o BFA a proceder, nos termos das condições gerais de utilização, ao tratamento informático dos dados de todas as transacções efectuadas com os cartões e a debitar a Conta de Depósitos à Ordem acima referida para pagamentos de todas as despesas e encargos decorrente do Cartão cuja emissão contratamos.

Data

(Assinatura do Titular conforme Documento de Identificação)

Na qualidade de representante legal do menor de idade acima identificado, declaro autorizada a sua adesão ao Cartão assinalado e responsabilizo-me pelo cumprimento das Condições Gerais e Específicas por parte do respectivo menor até à sua maioridade.

Nome do Representante

NDE

(Ass. do Representante conforme Doc. de Identificação)

ABONAÇÃO/CONFERÊNCIA DA(S) ASSINATURAS (a preencher pelo Banco)

Data Mec

(Recebido, Conferido e entregue por)

Observações:

1 Conceitos Gerais

- 1.1 Os Cartões de Débito Multicaixa 1º D' AGOSTO a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do BFA, adiante designado por Banco.
- 1.2 Para os Clientes que não atingiram a maioridade, a atribuição do Cartão de Débito obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da Conta associada por parte do representante legal do menor.
- 1.3 Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo sempre atribuído a uma Pessoa Singular que dele se considera fiel depositária.

2 Requisitos Prévios de Utilização

- 2.1 A utilização de um Cartão só é permitida após o seu Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, na altura da assinatura do contrato.
- 2.2 O número de código pessoal (PIN), fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo é de seu conhecimento privado, constitui a sua identificação para efeitos de utilização nos sistemas electrónicos, referidos na cláusula 4, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular do Cartão transporte consigo, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização a terceiros.

3 Validade

- 3.1 O Cartão Multicaixa tem um prazo de validade impresso na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à referida data.
- 3.2 O Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação desde que o Titular do Cartão, até aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o termo da validade, não comunique ao Banco o desejo de não renovação.
- 3.3 No caso do Titular do Cartão não desejar a renovação do cartão, terá um período de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de renovação, para efectuar a devolução do cartão, sendo ressarcido dos custos resultantes do processo de renovação.
- 3.4 Se durante o período referido no ponto anterior for efectuada a utilização do cartão, o banco assume a aceitação imediata do processo de renovação por parte do Titular do Cartão.

4 Utilização

- 4.1 O Cartão possibilita ao seu Titular o acesso à Rede Multicaixa em Angola.
- 4.2 Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
- a) Apresentar o Cartão;
 - b) Conferir o valor da transacção;
 - c) Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
 - d) Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviço.
- 4.3 O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos.
- 4.4 O Titular do Cartão obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previsto.
- 4.5 O Titular do Cartão é responsável pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais legislação casuisticamente aplicável.
- 4.6 Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não será responsável pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.
- 4.7 O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

5 Limites

- 5.1 O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes na Rede Multicaixa.
- 5.2 As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão.

6 Pagamentos

- 6.1 As operações realizadas mediante utilização dos Cartões serão debitadas na conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste contrato.
- 6.2 O Titular do Cartão obriga-se a provisionar a sua Conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão para cobrir os movimentos operados através da utilização do referido Cartão.
- 6.3 Serão da responsabilidade do Titular do Cartão todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 6.4 O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidas no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósito de Valores à Ordem do Titular do Cartão.

7 Perda ou Roubo

- 7.1 O Titular do Cartão obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros. O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Utilizador guarde e transporte juntamente com o Cartão é considerado negligência grosseira do Utilizador.
- 7.2 Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no Extracto de Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.
- 7.3 A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para os contactos telefónicos listados abaixo, que estão disponíveis vinte e quatro horas por dia:
- a) Banco de Fomento Angola, S.A. – DMP – Linha de Atendimento – Tel. (+244) 923 120 120;
 - b) A EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A.) – Tel. (+244) 222 641 840 e o (+244) 222 641 849 ou o email atendimento@emis.com.ao
- 7.4 Todas as utilizações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia ou no primeiro dia útil a seguir à ocorrência, para o seguinte endereço:
- Banco de Fomento Angola, SA – DMP
Trv. Joaquim Figueiredo
Luanda – Angola.
- 7.5 Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.

7.6 O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido na cláusula anterior, podendo cobrar uma comissão por essa inibição (cancelamento), de acordo com o referido nas Condições Particulares.

7.7 A responsabilidade do Titular do Cartão por operações irregulares derivadas dos factos referidos na cláusula 7.2, e efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes, está limitada, à data da primeira operação considerada irregular, ao menor valor do saldo disponível face ao saldo disponível que seja do conhecimento do Titular do Cartão e o valor máximo de Kz 20.000 (vinte mil kwanzas) de acordo com a regulamentação específica.

7.8 O limite de responsabilidade do Titular do Cartão fixado no ponto anterior não será aplicável nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.

7.9 Os referidos limites deixam, igualmente, de ser aplicáveis nas transacções que dispensem validação ou autorização prévia.

8 Reclamação

8.1 Todas as reclamações do Titular do Cartão, relacionadas com o cartão e serviços conexos do Emitente resultantes do presente contrato, devem ser encaminhadas para a área de reclamação do Emitente, por carta ou por mensagem electrónica para o seguinte endereço: bfa@bfa.ao

8.2 Todas as reclamações poderão, também, ser dirigidas directamente ao BNA.

9 Denúncia do Contrato

9.1 Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

9.2 A denúncia por iniciativa do Titular do Cartão só produzirá, todavia, os seus efeitos a devolução ao Banco do respectivo Cartão, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.

9.3 A simples devolução do Cartão ao Banco não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular do Cartão das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.

9.4 O Titular do Cartão obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data.

9.5 A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular do Cartão, não exonera o mesmo do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.

10 Resolução

10.1 O Banco pode, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Titular do Cartão, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Titular do Cartão, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do mesmo.

11 Alterações ou actualizações das Condições

11.1 O Banco pode, a qualquer momento modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Titular do Cartão das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento do Cartão e não efectuar a respectiva devolução.

11.2 Exercendo o Titular do Cartão esta faculdade, deverá o Banco, a pedido deste, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.

12 Utilização e Alteração de Dados

12.1 O Titular do Cartão autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística e de crédito, que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.

12.2 O Titular do Cartão tem direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.

12.3 O Titular do Cartão reconhece e autoriza o Banco, em caso de incumprimento que gerem incidentes de crédito, a transmitir essa informação a empresas especializadas em informações de crédito que estejam legalmente autorizadas a exercer essa actividade e com as quais o Banco tenha celebrado contrato, sem prejuízo dos direitos de acesso, rectificação ou outros conferidos por lei ao Titular dos dados.

13 Período de Reflexão

13.1 Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de declaração escrita notificada ao Banco.

13.2 A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular do Cartão, excepto os que resultem de obrigações fiscais.

14 Foro

14.1 Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, será competente, o tribunal provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular do Cartão, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

15 Condições Particulares

Anuidade	Kz 3.000,00
Emissão/Substituição	Kz 1.500,00
Cancelamento	Kz 3.000,00
Utilização de Descoberto DO	Taxa de Juro Anual 25%